PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026 – PMP
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PMP
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Pinhalzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, por meio do Secretário de Administração e Planejamento, Sr. João Paulo Gubert, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170 de 2026, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **04 de novembro de 2026**
Plataforma eletrônica: https://elicita.atende.net/
Cadastro das Propostas: até às 08h30min
Início da sessão: 09:00h
Condução: Comissão de Contratação para Obras ou Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto Municipal nº 123/2026, art. 1º, IV**.**

Documentos do processo disponível em:
https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS E ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
1.2. A licitação será realizada por menor preço por lote, regime de execução: empreitada por preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, mantendo-se a qualidade do objeto licitado, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto. A proponente deverá oferecer proposta sobre todos os itens que compõe o lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
2.2. Esta licitação destina-se à ampla concorrência, não sendo possível a reserva de percentual para beneficiárias da LC nº 123/2006, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014. Devendo respeitar o disposto no art. 4º, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021, com relação ao valor estimado individual dos itens da licitação e à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

aplicação ou não dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, e, eventualmente, seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas utilizados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.16. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.16.1. **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.16.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.16.3. **Declaração que,** no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,** ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano;

2.17. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

2.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal do **item 9.18,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
2.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.21. Em decorrência do princípio do formalismo moderado, havendo a declaração, via sistema, do enquadramento na referida lei, sem a apresentação dos documentos dispostos no item 2.16, abrir-se-á prazo de diligência para a comprovação necessária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, devendo ser realizado na plataforma do Elicita, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
3.2. Para participar do Concorrência, o licitante deverá se credenciar através do site https://elicita.atende.net/, para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
3.3. O Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) no Elicita
3.4. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo email **atende.elicita@ipm.com.br** ou telefone (47) 3531-1500.
3.5. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no https://elicita.atende.net/.
3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pinhalzinho a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
3.9. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

3.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, iniciaremos com a apresentação das propostas preços, seguindo para a fase de lances e de julgamento, e, sucessivamente a fase de habilitação, seguindo, assim, o rito procedimental comum.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os valores ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de julgamento.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras, quando aplicável:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O percentual final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual final máximo parametrizado na forma do item 4.11. Poderá possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta financeira mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. do item;

5.1.2. fabricante;

5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Havendo divergência entre a sequência de itens existente no termo de referência e a disposta na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, prevalecerá a disposta na plataforma, vez que, esta sequência é a existente na requisição de compras do Sistema de gestão Municipal.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, ficando disponíveis após a abertura.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, assim como, todos os demais documentos descritos no objeto deste processo.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, fase de lances ou no de desempate, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo, porém, vicio sanável por meio de diligência.

5.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Os licitantes devem respeitar o valor máximo estabelecidos neste edital;

5.13. Os licitantes deverão constar na proposta prazo de execução dos serviços, se for o caso;

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.16. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado, quando da convocação para envio da proposta readequada, devendo:

5.16.1. Identificar o item ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao **bem cotado**, de forma a permitir que o Agente de contratações possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

5.16.2. O preço unitário e preço total deverão ser cotados em Reais (R$) ou percentual, conforme critério adotado, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.17. Havendo divergência entre o valor ou percentual unitário e total, prevalecerá o unitário.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Na presente contratação não será exigido garantia da proposta;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que, ficando empatada a disputa, abrir-se-á prazo complementar para novos lances, através da disputa final.

7.6. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

7.7. Fica a critério do pregoeiro/agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

7.8. Fica a critério do pregoeiro/agente de contratação a fixação de intervalos mínimos de valores.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. O Critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução: empreitada por preço global,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, sendo aberto prazo de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.34. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.37. O agente de contratações/comissão de contratação **solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** e, ainda, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de BDI, se for o caso e se solicitada pelo agente de contratação, acompanhada, se for o caso, dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. O Agente de contratações/comissão de contratação convocará o licitante melhor colocado para apresentar, **juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico dos produtos ofertados,** contendo, conforme aplicável, imagens ilustrativas ou fotografias dos elementos decorativos, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, potência, grau de proteção IP e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.38.1. O catálogo deverá permitir a identificação clara dos produtos ofertados e a conferência de suas características em relação às especificações exigidas pela Administração. A análise será realizada de forma objetiva, verificando a similaridade dos itens ofertados com o objeto solicitado. Será admitida variação de até 5% nas dimensões dos materiais e estruturas, desde que não comprometa a finalidade, a segurança, a estética ou a funcionalidade do elemento decorativo.

7.38.2. Os catálogos serão analisados e aprovados ou reprovados pela Comissão Municipal de Eventos, nomeada conforme decreto municipal. Os itens serão avaliados para a aceitabilidade da proposta.

7.38.3. A avaliação se dará de forma objetiva, conforme descritivo dos itens ofertados e descritivo do termo de referência.

7.39. O Agente de contratações/comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.40. O Agente de contratação/Comissão deverá observar os percentuais de descontos finais, para:

7.40.1. Havendo proposta com **valores inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, abrir prazo de **diligência para comprovação da exequibilidade**.

7.40.2. O prazo será de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período.

7.41. O Agente de Contratação/Comissão verificará às condições de participação no certame dos participantes vencedores prévios, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.41.1. Certidões conjuntas do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.41.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.42. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.42.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.43. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.43.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.43.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

7.43.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.1.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. Apresentar proposta com preços inexequíveis;

8.3.4. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.5. Não respeitar o percentual de desconto mínimo definido no Edital;

8.3.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de compras e serviços comuns, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já para obras e serviços de engenharia, o percentual será **de 75% (setenta e cinco por cento).**

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

8.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

8.19. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

8.22. A negociação será conduzida pela Comissão de Licitações realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23. Se a proposta for desclassificada a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
8.24. Finalizada esta fase, realizar-se-á **a abertura de prazo, de 15 (quinze) minutos, para manifestação de interesse de recorrer sobre a classificação, ou, eventual desclassificação de proposta.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento preliminar das propostas de preços, bem como da verificação da conformidade destas, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação solicitará, por meio do sistema eletrônico, os documentos para habilitação do licitante vencedor, para que este licitante, **no prazo de 02 (duas) horas**, os apresente, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. É possível a prorrogação do prazo, desde que haja a solicitação fundamentada, antes de findo o prazo inicialmente concedido, devendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.

9.2.2. Em caso de envio por email, os documentos serão aceitos somente se enviados dentro do prazo de convocação, sendo disponibilizados para os demais participantes.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada somente após o termino do prazo disposto na convocação.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos respectivos entes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. A verificação será realizada somente em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 02 (duas) horas**, para:

9.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta e documentação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.18. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração,** devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ)

c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,** relativa ao Município da sede do licitante;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

h) **Declaração Conjunta** (Anexo "B");

i) **Certidão Negativa de Efeitos de Falência,** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;

j) **Registro ou inscrição vigente da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme a natureza das atividades integrantes do objeto, em situação regular,** em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT da jurisdição da sede da licitante.

k) **Registro ou inscrição vigente do profissional responsável técnico no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**, conforme a atribuição profissional compatível com o objeto.

l) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional,** expedido(s) em nome da pessoa jurídica, que comprove(m) a **execução prévia de serviços de locação de elementos decorativos para datas festivas ou eventos similares**, admitida a somatória de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características com o objeto desta contratação, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor.

m) **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** ou documento equivalente emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente, tal como CREA e/ou CAU e/ou CFT, entre outros órgãos de classe afins, expedido em nome do responsável técnico indicado pela licitante, que comprove a execução prévia de serviços **de instalação elétrica e/ou montagem de iluminação decorativa/temporária,** cujas características, complexidade e extensão sejam compatíveis com o objeto desta contratação.

n) **Declaração de Vistoria aos locais de execução dos serviços,** onde serão instaladas as decorações **(Anexo E)** assinada pelo Representante Legal da Licitante, de que tomou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

conhecimento das características e condições para a realização do objeto ou declarando que optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições e características do local e pela execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar alterações, acréscimos ou eventuais dificuldades na execução do objeto. A vistoria pode ser agendada via email (planejamento@pinhalzinho.sc.gov.br) ou telefone 49 3366 6621, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação.

o) Declaração, devidamente assinada, indicando o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, comprometendo-se a comprovar o regular vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Faculta-se à licitante classificada em primeiro lugar comprovar, já na data da sessão, o regular vínculo profissional do responsável técnico indicado, hipótese em que ficará dispensada da apresentação desta declaração prevista na alínea "o" do item 9.18 do edital.

9.18.1. É requisito para a FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO que a empresa apresente:

a) A comprovação do **vínculo com o responsável técnico**, que poderá ser realizada mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outra forma de vínculo juridicamente admitida, inclusive mediante profissional autônomo que atenda aos requisitos de habilitação e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando aplicável.
b) Caso a licitante vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o respectivo **visto ou registro perante o Conselho Regional competente de Santa Catarina,** quando exigível, caso ainda não tenha providenciado tal regularização até a data da sessão.

9.18.2. Os documentos dispostos no item 9.18.1. deverão ser apresentados no prazo de prazo de 02 (dois) dias úteis, ou na data da sessão, caso a empresa já possua, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, sendo enviados para os e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br, contados da declaração da empresa vencedora respeitando eventual fase se recurso.

9.19. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
9.20. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é será a data de abertura da sessão.
9.21. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de contratações ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

9.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 9.18., centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

9.24. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.18, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.25.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.25., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS E DA RECONSIDERAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As fases de manifestação de interesse de recorrer ocorrerão, conforme já informados nos títulos anteriores, em dois momentos:

10.2.1. Quando do julgamento da proposta;

10.2.2. Quando do julgamento dos documentos de habilitação;

10.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.4. Os interessados terão o prazo de **15 (quinze) minutos** para manifestar o interesse;

10.2.5. Havendo manifestação, abrir-se-á o prazo para envio das peças recursais.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, de lavratura da ata ou da comunicação da abertura o prazo via plataforma de licitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso o envio será realizado por email, será disponibilizado na Plataforma Eletrônica e no Portal da Transparência Municipal para acesso público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados automaticamente após o encerramento do prazo das razões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico: https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
10.11. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico
10.12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.15. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Realizadas as fases de julgamento e habilitação, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, podendo, ainda, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
11.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
11.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

11.6. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Em decorrência do objeto desta licitação não estar enquadrado nas opções dispostas no art. 95 da Lei 14.133/2021, as contratações serão efetivamente formalizadas com a emissão do Contrato, total ou proporcional, conforme minuta contratual, Anexo "F".
12.2. O contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3. A assinatura deverá ser realizada através do **Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho**, com login realizado em nome da empresa contratada, somente em casos excepcionais, será realizado o enviado do arquivo para realização da assinatura com certificado digital próprio.
12.4. O prazo previsto no subitem 12.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
12.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
12.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.8. O prazo de vigência dos contratos será de 05 (cinco) meses, a contar da última assinatura, podendo este ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, nas hipóteses caso seja comprovado a vantajosidade para a Administração Pública, e que haja disponibilidade orçamentária.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigido garantia contratual no presente contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

14.1. Os preços, durante a vigência do contrato, poderão ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses de contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo este realizado em **outubro de 2026,** com base no Índice oficial do município, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
14.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

14.4. Os pedidos de reequilíbrios devem ser feitos pela contratada;
14.5. O prazo de retorno dos pedidos será de até 30 (trinta) dias;
14.6. A empresa deverá comprovar seu pedido através da apresentação de notas de compra ou serviço de data próxima a homologação do processo, e atuais para comprovar o aumento do preço, ou embasar seu pedido com planilhas de composição dos preços.
14.7. Nos Contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, condicionado à aprovação e ao ateste da execução pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos comprobatórios da execução e do aceite dos serviços, observado o seguinte fracionamento:

- **1ª Parcela (80% do valor total contratado):** Paga após a conclusão integral das etapas de transporte, montagem, instalação, ligação e testes de funcionamento de toda a iluminação e decoração natalina, desde que devidamente verificadas, atestadas e aceitas pela fiscalização técnica e administrativa.
- **2ª Parcela (20% do valor total contratado):** Paga após a execução da manutenção necessária, e a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas e elementos decorativos, e recomposição/desocupação adequada dos locais públicos utilizados, devidamente vistoriadas e atestadas pela fiscalização.

15.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente informada no documento fiscal.
15.3. Havendo erro, incorreção ou ausência de documentação fiscal ou técnica exigida para liquidação, o processo de pagamento será suspenso e o prazo de 30 (trinta) dias fluirá a contar da data de sua regular reapresentação ou correção.
15.4. Para fins de efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à liquidação descrita neste Termo de Referência e manter a regularidade fiscal, social e trabalhista.
15.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor do CONTRATADO, devendo a nota fiscal informar expressamente: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser creditado o valor.
15.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente utilizando o CNPJ informado no certame e constante na Nota de Empenho, não sendo admitidas notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
15.7. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

15.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, e, eventualmente, para os próximos anos, registradas através de apostilamento.

DOTAÇÃO: 748/2026 e 419/2026

SUBELEMENTO: 39.14 - Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou declaração conjunta.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou declaração conjunta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no portal eletrônico utilizado, ou, alternativamente para os seguintes meios: email licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br.
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgado os relatórios da sessão pública no sistema eletrônico e no Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Pinhalzinho.
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Termo de Referência (Anexo A);
18.11.2. Declaração Conjunta (Anexo B);
18.11.3. Modelo de Proposta (Anexo C);
18.11.4. Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP (Anexo D);
18.11.5. Declaração de Vistoria aos locais de execução dos serviços (Anexo E);
18.11.6. Minuta do contrato (Anexo F);

Pinhalzinho, SC, 16 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOAO PAULO GUBERT
19/10/2026 11:29:27
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

João Paulo Gubert
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
ANA MARIA KROTH
19/10/2026 11:14:12

Responsável pela elaboração do edital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PMP
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 058/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de elementos decorativos natalinos e elementos de iluminação decorativa, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Pinhalzinho/SC**, conforme especificações, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
01	**ARVORE LUMINOSA LED BRANCO E DOURADO** Árvore redonda luminosa LED (altura 9,50 metros x largura 4,0 metros), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40, ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, com aplicação de lâmpadas de led blindada e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e femea e retificador blindado de 9,0x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UN	02	**R$ 33.021,57**	**R$ 66.043,14**
02	**LETREIRO BOAS FESTAS COM PRESENTES** Luminoso em forma de letreiro "Boas festas" com presentes (largura 4,20 metros x altura	UN	01	**R$ 4.063,71**	**R$ 4.063,71**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	0,85 metros), produzido em estrutura metálica galvanizado de tubos metalon 20x20 PAR18, ferro chato 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 80m mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.				
03	**CAPELA DOURADO COM TELA DE LED** Portal em formato de cúpula (altura de 4,0 metros x largura de 4,0 metros), estrutura em aço galvanizado tubular de 30x30, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barras de aço galvanizado tubular de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberta por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UN	04	**R$ 5.690,36**	**R$ 22.761,44**
04	**NOEL ESCALANDO** Luminoso em forma de Noel com escada (altura de 3,40 metros x largura de 1,52 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	02	**R$ 2.356,88**	**R$ 4.713,76**
05	**ARVORE ESPIRAL COM TELA DE LED BRANCA E DOURADA** Arvore redonda de tela de led com faixas em espiral (altura de 9,0 metros x largura de 4,0 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros chatos 3/8 na 1/8, redondos 3/8. Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho	UN	02	**R$ 34.231,05**	**R$ 68.462,10**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

	e fêmea e retificador blindado de 9,00x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa de led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.				
06	**ARVORE CÔNICA COM TELA DE LED VERDE** Arvore redonda de led cintilante com saias sobrepostas cônicas (altura de 10,70 metros x largura de 4 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 na 1/8, redondos 3/8. Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado IP65 de 9,00x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, distância de 0,08m entre as passadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa de led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UN	01	**R$ 44.177,86**	**R$ 44.177,86**
07	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE VERMELHO E DOURADO** Caixa de presente gigante luminosa (altura de 4,00m x profundidade de 3,50 metros), com aplicação de leds blindados em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00x2,50cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, 220v, estrutura	UN	01	**R$ 32.397,73**	**R$ 32.397,73**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	em aço galvanizado em forma de tubos 30x30 e 20x20 parede 16, redondos 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão.				
08	**COMETA ESTRELA DUPLA VERMELHO COM DOURADO** Luminoso em formato de cometa estrela de cinco pontas dupla (altura de 4,00 metros x largura de 3,37 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondo 3/8. A calda do cometa com estrutura auto-portante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpadas 5mm, interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura PVC com filtro UV (48 watts), a peça completa mede 4,00m de altura x 3,37m largura x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	UN	27	**R$ 2.800,23**	**R$ 75.606,21**
09	**TUBO SNOWFALL (BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE) 1MT – SEM CONECTOR – BRANCO** Tubo Snowfall (bastão branco transparente), um metro, SMD, sem o conector, branco, Potencia 1V, 220V. interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro.	UN	800	**R$ 58,92**	**R$ 47.136,00**
10	**CASCATA LUZ BRANCA FIO BRANCO – 400LEDS – 0,50CM QUEDA – 10 MTS** Cascata blindada, cor da lâmpada branca e cor do fio branco, sem strobinho. Com 400 LEDS, diâmetro do fio de 2,2mm, 10 metros de comprimento total e 0,5 metros de queda.	UN	17	**R$ 199,28**	**R$ 3.387,76**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	Com conector macho/fêmea e cabo blindado. Apresenta grau de proteção IP 65. Potência de 5W e voltagem 220V.				
11	**MANGUEIRA DE LED VERMELHO (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	10	**R$ 18,98**	**R$ 189,80**
12	**MANGUEIRA DE LED VERDE (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	200	**R$ 18,98**	**R$ 3.796,00**
13	**MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	700	**R$ 18,98**	**R$ 13.286,00**
14	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO** Serviço de instalação, manutenção e retirada de decoração.	UN	01	**R$ 78.818,33**	**R$ 78.818,33**
VALOR TOTAL LOTE:				**R$ 464.839,84**	

TOTAL: R$ 464.839,84 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE PREÇOS

Para fins de análise da conformidade da proposta, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico dos produtos ofertados, contendo, conforme aplicável, imagens ilustrativas ou fotografias dos elementos decorativos, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, potência, grau de proteção IP e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a) O catálogo deverá permitir a identificação clara dos produtos ofertados e a conferência de suas características em relação às especificações exigidas pela Administração. A análise será realizada de forma objetiva, verificando a similaridade dos itens ofertados com o objeto solicitado. Será admitida variação de até 5% nas dimensões dos materiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

e estruturas, desde que não comprometa a finalidade, a segurança, a estética ou a funcionalidade do elemento decorativo.

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

2.1.1. Será exigido os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
f) Declaração Conjunta;

Qualificação econômico – financeira

a) Certidão Negativa de Efeitos de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;

Justificativa:
A exigência da Certidão Negativa de Efeitos de Falência tem por finalidade comprovar a regularidade econômico-financeira da licitante e demonstrar que não se encontra submetida a processo de falência ou situação judicial que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação. A exigência é compatível com a natureza e o valor do objeto e encontra fundamento no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis à habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

Habilitação de qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição vigente da pessoa jurídica no CREA e/ou CAU e/ou CFT, conforme a natureza das atividades integrantes do objeto, em situação regular.
b) Registro ou inscrição vigente do profissional responsável técnico no CREA e/ou CAU e/ou CFT, conforme a atribuição profissional compatível com o objeto.
c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) em nome da pessoa jurídica, que comprove(m) a execução prévia de serviços de locação de elementos decorativos para datas festivas ou eventos similares, admitida a somatória de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características com o objeto desta contratação.
d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente tal como CREA, CAU, CFT, entre outros órgãos de classe afins, expedido em nome do responsável técnico indicado pela licitante, que comprove a execução prévia de serviços de instalação elétrica e/ou montagem de iluminação decorativa/temporária, cujas características, complexidade e extensão sejam compatíveis com o objeto desta contratação.
e) Vistoria dos locais onde serão instaladas as decorações, facultada à licitante, que podem ser agendadas via email (planejamento@pinhalzinho.sc.gov.br) ou telefone 49 3366 6621, ou, alternativamente, apresentação de declaração de que optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições e características do local e pela execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar alterações, acréscimos ou eventuais dificuldades na execução do objeto.
f) Declaração, devidamente assinada, indicando o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, com a comprovação de seu regular vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Faculta-se à licitante classificada em primeiro lugar comprovar, já na data da sessão, o regular vínculo profissional do responsável técnico indicado, hipótese em que ficará dispensada da apresentação posterior da declaração, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Faculta-se à licitante classificada em primeiro lugar comprovar, já na data da sessão, comprovar o regular vínculo profissional do responsável técnico indicado e o visto em Santa Catarina, hipótese em que ficará dispensada da apresentação da declaração, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

As exigências de qualificação técnica estabelecidas nesta contratação decorrem da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços de engenharia, e têm por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de condições técnicas e profissionais compatíveis com as características dos serviços, reduzindo riscos de execução inadequada e contribuindo para o atendimento dos padrões de desempenho, segurança e qualidade estabelecidos pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

A exigência de vistoria ao local da obra ou serviço, ou, alternativamente, de declaração expressa de que a licitante optou por não realizá-la e de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, justifica-se pela necessidade de possibilitar o conhecimento das condições e particularidades do local de execução, tais como acessos, características físicas, interferências e demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços. A possibilidade de declaração substitutiva preserva a competitividade do certame, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto.

A exigência de indicação do profissional responsável técnico e de comprovação de seu regular vínculo profissional com a licitante tem por finalidade assegurar que a execução dos serviços esteja sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível com o objeto, observadas as normas e registros do respectivo conselho profissional. A possibilidade de comprovação do vínculo já na data da sessão, pela licitante classificada em primeiro lugar, confere maior celeridade ao procedimento, sem afastar a necessidade de atendimento integral aos requisitos de habilitação.

Quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, as exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, restringindo-se, quando aplicável, às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, de modo a demonstrar experiência compatível com os serviços que efetivamente serão executados. Não serão exigidas comprovações relativas a parcelas meramente acessórias ou de baixa representatividade, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade.

As exigências encontram fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e destinam-se exclusivamente a verificar a aptidão da licitante e dos profissionais indicados para a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

2.1.2. POSSUI REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato:

c) A comprovação do vínculo com o responsável técnico, que poderá ser realizada mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outra forma de vínculo juridicamente admitida, inclusive mediante profissional autônomo que atenda aos requisitos de habilitação e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando aplicável.
d) Caso a licitante vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o respectivo visto ou registro perante o Conselho Regional competente de Santa Catarina, quando exigível, caso ainda não tenha providenciado tal regularização até a data da sessão.

Justificativa:

A exigência tem por finalidade assegurar que a execução do objeto esteja vinculada a profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível, garantindo o acompanhamento e a responsabilidade técnica pelos serviços, quando exigível em razão das características do objeto e das normas do respectivo conselho profissional. A possibilidade de comprovação por diferentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

formas de vínculo preserva a competitividade do certame, sem afastar a necessidade de responsabilidade técnica pela execução.

Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, contado da declaração da licitante vencedora, após o encerramento da fase recursal, quando houver. Fica facultada à licitante apresentar os documentos já na data da sessão, caso os possua e estejam válidos, hipótese em que ficará dispensada de nova apresentação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação possui fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no enquadramento de serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, alínea "a"), processado mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II), com critério de julgamento por Menor Preço (art. 33, inciso I).

3.2. O processo observará, ainda, as normas infralegais municipais pertinentes, em especial a regulamentação do Imposto de Renda Retido na Fonte (Decreto Municipal nº 158/2023 e IN RFB nº 1.234/2012) e do ISSQN (Lei Complementar Municipal nº 81/2005 e Decreto Municipal nº 212/2025), bem como as diretrizes expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC).

3.1. DO ENQUADRAMENTO

Serviço de Engenharia Comum.

3.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Concorrência eletrônica.

DA FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço.

3.3. MODO DE DISPUTA

Aberto.

3.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação possui objeto, quantitativos, locais de execução e período previamente definidos, destinados à realização da decoração natalina do Município de Pinhalzinho/SC. A necessidade é específica e determinada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

para o período natalino, não havendo previsão de contratações futuras e parceladas que justifique a formação de ata de registro de preços. Dessa forma, mostra-se mais adequada a contratação direta do objeto, com execução conforme o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. DO AGRUPAMENTOS DOS ITENS EM LOTES

Justificativa: O objeto será agrupado em lote único, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos materiais e estruturas que compõem a decoração natalina do Município. A execução por uma única empresa permite maior coordenação das atividades, padronização dos elementos decorativos, compatibilidade entre as estruturas e seus componentes, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

O agrupamento também busca evitar a fragmentação da execução e eventuais dificuldades de responsabilização, especialmente quanto à instalação, funcionamento, manutenção e retirada das estruturas, assegurando que todos os serviços sejam realizados de forma coordenada e dentro dos prazos estabelecidos para o período natalino. Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se adequado à natureza do objeto e ao interesse da Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

4. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A presente contratação decorre do interesse público na realização da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Pinhalzinho/SC, como forma de proporcionar à população e aos visitantes ambientes adequadamente ornamentados e iluminados durante o período das festividades de Natal.

A decoração natalina possui relevância que ultrapassa o aspecto meramente ornamental, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais, a convivência e integração da comunidade e a criação de ambientes destinados ao lazer e à confraternização da população. A utilização dos espaços públicos decorados também favorece a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município durante o período natalino.

A iniciativa apresenta, ainda, interesse turístico e econômico, na medida em que a ambientação natalina pode contribuir para tornar o Município mais atrativo durante o período de fim de ano, estimulando a circulação de moradores e visitantes e favorecendo a movimentação do comércio local e dos setores de alimentação, serviços e demais atividades relacionadas ao período festivo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que os elementos decorativos sejam fornecidos, transportados, instalados, mantidos e posteriormente retirados de forma adequada, segura e coordenada, considerando a natureza temporária da decoração e a necessidade de que sua instalação esteja concluída dentro do período estabelecido pela Administração.

A contratação também se justifica pela ausência de estrutura municipal suficiente para atender integralmente à demanda, especialmente quanto à disponibilidade de elementos decorativos, mão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

de obra especializada, equipamentos e recursos necessários para montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao viabilizar a adequada utilização e valorização dos espaços públicos durante o período natalino, proporcionando à população ambientes de convivência, lazer e integração, fortalecendo as manifestações culturais relacionadas às festividades de Natal e contribuindo para a movimentação econômica e turística do Município, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Na execução do objeto deste processo, a empresa contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter e, ao término do período estabelecido, desmontar e retirar os materiais e elementos que compõem a decoração natalina do Município de Pinhalzinho/SC, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, características, materiais, cores, padrões de iluminação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os elementos decorativos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, devendo ser próprios para utilização em áreas externas e adequados à exposição às condições climáticas durante todo o período de permanência da decoração.

A execução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ligações necessárias ao funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos, sem custos adicionais para o Município, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

5.1. DA VARIAÇÃO DIMENSIONAL DOS MATERIAIS

Considerando a ampla disponibilidade de modelos, padrões e configurações de elementos decorativos existentes no mercado para este tipo de objeto, será admitida variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões indicadas nas especificações dos materiais e estruturas, para mais ou para menos, desde que a variação não comprometa a finalidade, a estética, a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a proporcionalidade do elemento decorativo em relação ao projeto.

5.1.1. A variação dimensional prevista neste item deverá ser observada de forma a manter as características visuais e funcionais dos elementos especificados, não podendo resultar na substituição do objeto por modelo que apresente características substancialmente distintas das previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. A eventual adequação das dimensões deverá considerar as condições dos locais de instalação, a disponibilidade dos modelos comercialmente existentes e a compatibilidade entre os elementos que compõem a decoração natalina, sem prejuízo do atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

Os elementos deverão seguir as especificações formuladas pela Comissão Municipal de Eventos, constituída pelo Decreto nº 198/2026, de 02 de julho de 2026, conforme descrito a seguir:

6. ARVORE LUMINOSA LED BRANCO E DOURADO

Árvore redonda luminosa LED, com altura de 9,50 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40 e ferros redondos 3/8, dividida em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão de fio branco, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,0 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

6.1. LETREIRO BOAS FESTAS COM PRESENTES

Luminoso em forma de letreiro “Boas Festas” com presentes, com largura de 4,20 metros e altura de 0,85 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8, contornado com 80 metros de mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.

6.2. CAPELA DOURADO COM TELA DE LED

Portal em formato de cúpula, com altura de 4,00 metros e largura de 4,00 metros, constituído por estrutura em aço galvanizado tubular de 30x30, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barras de aço galvanizado tubular de 3/8.

Deverá ser contornado com mangueira luminosa LED na cor warm, de 13 mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10 metros, com lâmpadas de 5 mm de diâmetro. O cordão deverá ser composto por 3 fios de 2,20 mm de diâmetro, na cor amarela, com conexão por tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm.

6.3. NOEL ESCALANDO

Luminoso em forma de Noel com escada, com altura de 3,40 metros e largura de 1,52 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.

6.4. ÁRVORE ESPIRAL COM TELA DE LED BRANCA E DOURADA

Árvore redonda de tela de LED com faixas em espiral, com altura de 9,00 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura metálica galvanizada, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

6.5. ÁRVORE CÔNICA COM TELA DE LED VERDE

Árvore redonda de LED cintilante, com saias sobrepostas cônicas, com altura de 10,70 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura metálica galvanizada, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8.

Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado IP65 de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas e distância de 0,08 metro entre as passadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

6.6. CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE VERMELHO E DOURADO

Caixa de presente gigante luminosa, com altura de 4,00 metros e profundidade de 3,50 metros, com aplicação de LEDs blindados em cordões, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,50 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro e tensão de 220 V.

A estrutura deverá ser em aço galvanizado, composta por tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondos 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, contendo portas para passagem de pessoas e chapas de fixação que permitam a fixação da peça ao solo.

6.7. COMETA ESTRELA DUPLA VERMELHO COM DOURADO

Luminoso em formato de cometa com estrela de cinco pontas dupla, com altura de 4,00 metros e largura de 3,37 metros, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondo 3/8.

A calda do cometa deverá possuir estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada e recoberta por 500 LEDs, com lâmpadas de 5 mm, interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro, com tomadas e retificadores de 9 x 2,5 cm blindados para uso externo, com potência de 60 W.

A estrela do cometa deverá possuir contorno duplo, sendo 0,80 metro a estrela externa e 0,55 metro a interna. Toda a peça deverá ser contornada com 32 metros de mangueira, com 30 LEDs,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

visualização em 360º, 13 mm, cobertura em PVC com filtro UV e potência de 48 W. A peça completa deverá medir 4,00 metros de altura, 3,37 metros de largura e 0,40 metro de profundidade, com potência máxima de 108 W.

6.8. TUBO SNOWFALL (BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE) – 1 METRO

Tubo Snowfall (bastão branco transparente), com 1 metro de comprimento, tecnologia SMD, sem conector, na cor branca, potência de 1 V e tensão de 220 V. interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro.

6.9. CASCATA LUZ BRANCA – FIO BRANCO – 400 LEDs – 0,50 METRO DE QUEDA – 10 METROS

Cascata blindada, com lâmpadas na cor branca e fio na cor branca, sem strobinho, contendo 400 LEDs, diâmetro do fio de 2,2 mm, comprimento total de 10 metros e queda de 0,50 metro.

Deverá possuir conector macho/fêmea, cabo blindado, grau de proteção IP65, potência de 5 W e tensão de 220 V.

6.10. MANGUEIRA DE LED VERMELHA – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

6.11. MANGUEIRA DE LED VERDE – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

6.12. MANGUEIRA DE LED WARM – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

6.13. As interligações entre as iluminações aéreas e subterrâneas devem ser interligadas por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV.

6.14. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO

O serviço deverá compreender a instalação, montagem, fixação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos elementos que compõem a decoração natalina, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos elementos luminosos durante todo o período de utilização da decoração, realizando os reparos ou substituições necessárias sempre que constatada falha, defeito ou irregularidade.

Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, materiais elétricos e acessórios, deixando os locais de instalação nas mesmas condições em que foram recebidos.

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS

Ao término dos serviços de montagem, manutenção e posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos, a Contratada deverá realizar a limpeza completa e a remoção de todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens, presilhas, fragmentos de fiação, cabos e quaisquer outros componentes utilizados na execução do objeto. Os locais e espaços públicos afetados deverão ser entregues devidamente desimpedidos, limpos e recompostos nas mesmas condições de conservação e uso em que foram originalmente recebidos.

6.16. LOCAIS PREVISTOS QUE RECEBERÃO A DECORAÇÃO

A instalação dos elementos decorativos e luminosos natalinos será realizada nos seguintes locais definidos pela Administração Municipal:

Praça Central de Pinhalzinho;
Praça do Lago;
Centro Administrativo (Prefeitura);
Nos dois Pórticos de entrada nos trevos.

Nota: Os locais previstos poderão sofrer alterações, inclusões ou adequações, conforme definição e solicitação da Comissão Organizadora/Comissão Municipal de Eventos.

7. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem e retirada de todos os materiais, estruturas e elementos que compõem a decoração natalina, nos locais definidos pela Administração Municipal e conforme o cronograma de execução.

7.2. A iluminação e os demais elementos da decoração natalina deverão estar integralmente instalados e em condições operacionais para a realização de testes pela Contratante até o dia **10 de novembro de 2026**. Eventuais ajustes ou correções identificadas na vistoria deverão ser executados pela Contratada em tempo hábil, garantindo o pleno e definitivo funcionamento de toda a estrutura até o dia **12 de novembro de 2026**, nos locais indicados. As datas estabelecidas poderão sofrer alterações mediante solicitação da Comissão de Eventos, desde que alinhadas de comum acordo entre as partes e observando-se o cronograma de execução fornecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

7.3. A Contratada deverá realizar a execução de forma planejada e coordenada, de modo a assegurar que todos os elementos previstos estejam instalados, devidamente fixados, ligados e em condições adequadas de funcionamento na data estabelecida, não sendo admitida a entrega parcial que comprometa a conclusão e o pleno funcionamento da decoração.

7.4. O início da retirada e desmontagem dos elementos decorativos ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2027, ou em outra data que venha a ser formalmente definida pela Contratante, devendo a Contratada realizar a retirada integral dos materiais, estruturas, instalações e demais componentes utilizados na execução do objeto.

7.5. A Contratada será integralmente responsável por todas as etapas de execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

7.6. Imediatamente após a conclusão da instalação e, quando aplicável, durante a execução dos serviços, os elementos serão inspecionados pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela Contratada, com o projeto e com o cronograma estabelecido pela Administração.

7.7. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito, inadequação ou desconformidade dos materiais, estruturas ou serviços executados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta da Contratada ou às orientações da fiscalização, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a imediata correção, substituição ou adequação do item ou serviço, conforme determinação da fiscalização.

7.8. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem e desmontagem de estruturas, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

7.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, não eximindo a Contratada da responsabilidade integral pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e conformidade dos materiais e serviços executados.

7.10. A emissão da nota fiscal eletrônica deverá observar as condições estabelecidas para o pagamento e corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não constituindo a sua emissão, por si só, aceite definitivo do objeto.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará a cargo de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Chefe de Gabinete - Secretária da Comissão Municipal de Eventos Decreto N° 198/2026	planejamento@pinhalzinho.sc.gov.br
Roiter Kieling Arend	Fiscal do Serviço, Técnico Eletricista do Município	dmer.08@pinhalzinho.sc.gov.br

Os servidores designados como fiscal de contrato atestam, ao final deste termo, que estão cientes da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou serviços de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato fica a cargo do secretário responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento, **Sr. João P. Gubert.**

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por dois agentes designados pela Administração, sendo um Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e contratual, e um Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, representado por profissional legalmente habilitado, a quem competirá o acompanhamento e a verificação dos aspectos técnicos da execução.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, cronograma, documentação, condições de pagamento e demais aspectos administrativos da contratação, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

8.3. Compete ao Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, especialmente, verificar a conformidade técnica dos serviços executados, dos materiais e estruturas instalados, das dimensões e características dos elementos decorativos, das condições de fixação e estabilidade, das instalações elétricas, dos testes de funcionamento e das demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto.

8.4. O Fiscal Técnico Eletricista deverá acompanhar as etapas de montagem e instalação da decoração, verificando a adequada execução dos serviços e a observância das condições de segurança aplicáveis, podendo determinar à Contratada a correção ou adequação de serviços e elementos que apresentem desconformidades técnicas.

8.5. Para fins de comprovação da execução e medição dos serviços, o Fiscal Técnico Eletricista sinalizara o aceite, considerando os itens efetivamente executados, instalados e tecnicamente aceitos, de acordo com as quantidades e especificações constantes da planilha orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

8.6. Uma vez informado ao Fiscal do Contrato, que realizará a conferência dos aspectos administrativos e contratuais e, estando a execução em conformidade, adotará as providências necessárias para o atesto e processamento do pagamento.

8.7. O aceite dos itens de instalação somente será considerada para fins de pagamento após a efetiva instalação, fixação, realização dos testes necessários e verificação do adequado funcionamento dos respectivos elementos, quando aplicável.

8.8. A manutenção dos elementos decorativos durante o período de utilização também será acompanhada pela fiscalização, devendo a Contratada corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, os elementos que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou do fornecimento.

8.9. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos igualmente serão objeto de fiscalização, devendo ser verificadas a retirada integral dos materiais e estruturas, a desocupação dos locais utilizados e a adequada recomposição das condições dos espaços públicos afetados pela execução.

8.10. A atuação dos fiscais não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança das estruturas e instalações e pela correção de quaisquer falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

9.1. Compete ao Responsável da Contratante, na condição de Fiscal do Serviço Técnico Eletricista:

a) Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária, cronograma, proposta da Contratada e demais documentos que integram a contratação;
b) Verificar a qualidade, as características, as dimensões, os materiais empregados e a adequada execução dos elementos decorativos, visando garantir o atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
c) Acompanhar tecnicamente os serviços de montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos que compõem a decoração natalina;
d) Verificar a estabilidade, segurança e adequada fixação das estruturas e elementos instalados, especialmente aqueles posicionados em altura, em vias, praças, passeios ou demais espaços públicos;
e) Verificar as instalações elétricas relacionadas à decoração, observando as condições de segurança, funcionamento, proteção e conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis;
f) Acompanhar e verificar os testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos instalados, certificando-se de que estejam em pleno funcionamento antes do aceite dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

g) Exigir da Contratada a correção, substituição, reinstalação ou adequação, às suas expensas, dos materiais ou serviços executados em desconformidade, com erros, defeitos, imperfeições ou que não atendam às especificações estabelecidas;
h) Determinar, quando necessário, a retirada de materiais ou elementos decorativos rejeitados pela fiscalização, bem como acompanhar sua substituição ou correção;
i) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, não conformidades ou falhas técnicas constatadas durante a execução dos serviços, indicando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;
j) Acompanhar a manutenção dos elementos decorativos durante o período de utilização, verificando a correção de falhas, defeitos, danos ou interrupções de funcionamento;
k) Acompanhar tecnicamente a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, verificando se todos os materiais e estruturas foram integralmente retirados e se os locais utilizados foram deixados em condições adequadas;
l) Realizar as vistorias técnicas necessárias durante a execução dos serviços, inclusive nos locais de instalação, podendo solicitar à Contratada informações, documentos, ensaios, testes ou comprovações técnicas pertinentes ao objeto;
m) Verificar a compatibilidade dos materiais e elementos efetivamente utilizados com aqueles previstos na planilha orçamentária e nas especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto às eventuais variações dimensionais admitidas;
n) Analisar e manifestar-se tecnicamente sobre eventual utilização de material, equipamento ou elemento decorativo com características diferentes das especificadas, quando submetido à apreciação da Contratante, sem prejuízo da necessidade de autorização administrativa quando exigível;
o) Registrar, por meio de relatório, termo, registro de vistoria ou outra medida adotada pela Administração, os itens efetivamente executados e instalados, após a respectiva verificação e aceite técnico, indicando, quando necessário, as quantidades e condições de execução;
p) Fornecer ao Fiscal do Contrato as informações e os documentos necessários ao atesto da execução e ao processamento do pagamento, inclusive os registros de execução, instalação, testes, manutenção e demais vistorias realizadas;
q) Registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, funcionamento, prazos e conformidade técnica;
r) Comunicar ao Fiscal do Contrato e à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto, o cronograma de execução, a segurança ou a adequada prestação dos serviços;
s) Acompanhar o cumprimento das determinações técnicas emitidas à Contratada, verificando posteriormente a efetiva correção das irregularidades apontadas;
t) Solicitar ao Fiscal do Contrato a adoção das providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual de natureza técnica, inclusive, quando pertinente, a aplicação das penalidades previstas no contrato;
u) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos necessários à Contratada para o adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das competências do Fiscal do Contrato;
v) Comunicar formalmente à Administração eventual necessidade de alteração, adequação ou solução técnica não prevista inicialmente, abstendo-se de autorizar, por conta própria,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados;

w) Atestar, no âmbito de sua competência técnica, a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo do atesto administrativo e das demais verificações necessárias ao pagamento;

x) Exercer outras atribuições técnicas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, desde que compatíveis com sua função e com as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo;

c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos;

d) Designar Fiscal do Contrato e Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, devidamente capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de funcionamento e os demais requisitos estabelecidos na contratação;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, após a regular execução e o aceite dos serviços e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção e adotando as medidas administrativas pertinentes;

g) Controlar e acompanhar a execução do contrato, por meio dos fiscais designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto;

h) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente os locais de instalação, pontos de acesso e demais orientações constantes do cronograma e planejamento da decoração natalina;

i) Informar à CONTRATADA eventuais alterações nos locais, condições ou cronograma de instalação que sejam de responsabilidade da Administração, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;

j) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais definidos para a instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos, observadas as condições de segurança, horários e orientações estabelecidas pela Administração;

k) Disponibilizar, quando existentes e previamente definidos no projeto ou cronograma, os pontos de fornecimento de energia elétrica necessários ao funcionamento da decoração, cabendo à CONTRATADA realizar as instalações, conexões, extensões, proteções e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

serviços necessários ao adequado funcionamento dos elementos decorativos, conforme as especificações contratadas;

l) Acompanhar, por meio do Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, a montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
m) Receber e analisar os documentos e registros apresentados pela fiscalização técnica, para fins de conferência da execução, confirmação do aceite técnico e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento;
n) Comunicar à CONTRATADA as determinações da fiscalização relacionadas à correção de materiais, estruturas ou serviços que apresentem desconformidade, defeito, falha ou inadequação;
o) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas à Administração neste Termo de Referência e no contrato;
p) Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários à adequada execução do objeto;
q) Acompanhar o período de utilização da decoração natalina, comunicando à CONTRATADA, por meio da fiscalização, eventuais falhas ou irregularidades identificadas que demandem manutenção ou correção;
r) Exigir da CONTRATADA a retirada integral dos elementos decorativos ao término do período de utilização, observando o cronograma estabelecido, bem como verificar as condições dos locais após a desmontagem e retirada;
s) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos locais de instalação, acesso, segurança ou funcionamento da decoração;
t) Aplicar, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
u) Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a apresentação de documentos, registros, comprovantes, laudos, certificados, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos relacionados à execução do objeto, conforme exigência legal ou contratual;
v) Não permitir que alterações nas especificações, quantitativos, locais ou condições de execução sejam realizadas sem a prévia análise e autorização da Administração, quando tais alterações ultrapassarem os limites da competência da fiscalização;
w) Zelar para que as decisões e determinações da fiscalização sejam formalmente registradas nos documentos do processo, especialmente aquelas relacionadas a não conformidades, correções, alterações de cronograma e aceite dos serviços;
x) Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e adequada gestão do contrato, observadas as competências específicas do Fiscal do Contrato e do Fiscal do Serviço Técnico Eletricista.

Caberá à CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

11.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no contrato;
b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações contratuais;
c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, tempestiva e completa, bem como fornecer documentos, informações, registros e relatórios técnicos relacionados à execução do objeto, sempre que requisitados pela fiscalização;
d) Executar integralmente os serviços de fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações deste Termo de Referência e o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
e) Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, inclusive quanto à instalação e disponibilização dos elementos decorativos para realização dos testes até o dia 10 de novembro de 2026 e ao pleno funcionamento da decoração até o dia 12 de novembro de 2026, responsabilizando-se integralmente por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes de sua responsabilidade;
f) Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos no contrato;
g) Arcar integralmente com as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como com todos os demais custos necessários à execução do objeto;
h) Executar os serviços sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, quando exigível, mantendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente devidamente registrado junto ao conselho profissional competente;
i) Manter, durante as etapas de montagem, instalação e desmontagem, profissional responsável ou preposto com conhecimento técnico suficiente para acompanhar os serviços e atender às determinações da fiscalização;
j) Comunicar por escrito ao Fiscal Técnico Eletricista qualquer situação técnica que possa comprometer a segurança, a qualidade, o funcionamento ou o cumprimento do cronograma, antes da adoção de qualquer solução que implique alteração das especificações contratadas;
k) Proceder à conferência dos locais, condições de acesso, pontos de instalação e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer condição que possa interferir na execução;
l) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

m) Fornecer e utilizar materiais e elementos decorativos, em adequado estado de conservação e compatíveis com as especificações estabelecidas, salvo quando expressamente admitida condição diversa neste Termo de Referência;
n) Submeter previamente à CONTRATANTE, por intermédio dos Fiscais, eventual proposta de utilização de material, equipamento ou elemento decorativo com características diferentes das especificadas, sempre que a alteração ultrapassar as variações expressamente admitidas neste Termo de Referência;
o) Não substituir, alterar ou modificar materiais, estruturas ou elementos decorativos por iniciativa própria quando a alteração resultar em características substancialmente diferentes das especificadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
p) Realizar, às suas expensas, todos os testes, ensaios, verificações e demais procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos elementos instalados, quando exigidos pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis;
q) Garantir que todos os elementos luminosos e instalações elétricas estejam devidamente instalados, conectados, protegidos e em pleno funcionamento antes da conclusão da etapa de instalação;
r) Adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos de choque elétrico, curto-circuito, incêndio, queda de estruturas, desprendimento de elementos ou quaisquer outros acidentes decorrentes da execução dos serviços;
s) Fornecer aos seus empregados e profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como exigir e fiscalizar sua utilização, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;
t) Responder integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos danos decorrentes de acidentes relacionados à sua atuação;
u) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e elementos decorativos sob sua responsabilidade durante todas as etapas de execução, inclusive enquanto permanecerem instalados;
v) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou equipamentos aos bens públicos, imóveis, mobiliários, veículos, instalações, equipamentos ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;
w) Manter os locais de execução organizados e seguros durante os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, evitando obstruções ou situações que possam causar riscos aos usuários dos espaços públicos;
x) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos durante o período de utilização, promovendo, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias para assegurar o adequado funcionamento da decoração;
y) Atender prontamente às solicitações da fiscalização para correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução ou durante o período de utilização da decoração;
z) Retirar e substituir, às suas expensas, qualquer material, estrutura ou elemento decorativo rejeitado pela fiscalização por apresentar defeito, inadequação, desconformidade ou funcionamento insatisfatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

aa) Comunicar formalmente ao Fiscal Técnico Eletricista a conclusão da instalação, para que sejam realizadas as vistorias e os testes necessários ao aceite dos serviços;
bb) Comunicar formalmente à CONTRATANTE o início da desmontagem e proceder à retirada dos elementos decorativos na data estabelecida, realizando a desmontagem de forma segura e organizada;
cc) Retirar integralmente, ao término do período de utilização, todos os materiais, estruturas, cabos, elementos de fixação e demais componentes utilizados na decoração, deixando os locais de instalação devidamente desimpedidos e em condições adequadas;
dd) Destinar adequadamente os materiais, resíduos e componentes descartados ou inutilizados durante a execução, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular;
ee) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos e profissionais;
ff) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, a Nota Fiscal Eletrônica e os demais documentos exigidos para o processamento do pagamento, observando os procedimentos administrativos e tributários aplicáveis;
gg) Acatar as determinações e orientações técnicas emitidas pelo Fiscal Técnico Eletricista e as determinações administrativas do Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com as disposições do edital, deste Termo de Referência e do contrato;
hh) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização;
ii) Manter representante ou preposto apto a receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização, especialmente durante as etapas de montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
jj) Não interromper ou suspender injustificadamente os serviços, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar sua execução;
kk) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de dano, furto, vandalismo, acidente ou outro evento que comprometa os elementos decorativos instalados, sem prejuízo das providências de manutenção ou correção que lhe couberem;
ll) Reparar ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem defeitos decorrentes de falha de instalação, inadequação dos materiais, montagem ou execução dos serviços, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de fato de terceiro ou de força maior, quando não houver responsabilidade da CONTRATADA;
mm) Elaborar e fornecer, quando solicitado pela fiscalização, registros fotográficos, relatórios de execução, relação dos itens instalados ou outros documentos necessários à comprovação e acompanhamento dos serviços
nn) Responsabilizar-se pela correta execução das instalações e pela compatibilidade entre os componentes elétricos e demais elementos utilizados, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis;
oo) Cumprir as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, utilização de equipamentos de proteção e montagem e desmontagem de estruturas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

pp) Não realizar qualquer alteração de quantitativo, local, especificação ou característica dos elementos contratados sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando a alteração não estiver expressamente prevista ou admitida neste Termo de Referência;
qq) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
rr) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao objeto.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento e transporte dos materiais, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de utilização da decoração natalina, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como os procedimentos de recebimento e encerramento contratual.

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível e mediante justificativa da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que presentes os pressupostos legais para a prorrogação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA DE LIQUIDAÇÃO

13.1. O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, condicionado à aprovação e ao ateste da execução pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos comprobatórios da execução e do aceite dos serviços, observado o seguinte fracionamento:

- **13.1.1. 1ª Parcela (80% do valor total contratado):** Paga após a conclusão integral das etapas de transporte, montagem, instalação, ligação e testes de funcionamento de toda a iluminação e decoração natalina, desde que devidamente verificadas, atestadas e aceitas pela fiscalização técnica e administrativa.
- **13.1.2. 2ª Parcela (20% do valor total contratado):** Paga após a execução da manutenção necessária, e a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas e elementos decorativos, e recomposição/desocupação adequada dos locais públicos utilizados, devidamente vistoriadas e atestadas pela fiscalização.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente informada no documento fiscal.

13.3. Havendo erro, incorreção ou ausência de documentação fiscal ou técnica exigida para liquidação, o processo de pagamento será suspenso e o prazo de 30 (trinta) dias fluirá a contar da data de sua regular reapresentação ou correção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

13.4. Para fins de efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à liquidação descrita neste Termo de Referência e manter a regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor do CONTRATADO, devendo a nota fiscal informar expressamente: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser creditado o valor.

13.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente utilizando o CNPJ informado no certame e constante na Nota de Empenho, não sendo admitidas notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

13.7. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A LIQUIDAÇÃO

SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA

Para fins de liquidação e processamento de cada parcela de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

a) Aprovação e/ou Relatório de Vistoria com ateste do Fiscal Técnico Eletricista e do Fiscal do Contrato, comprovando a execução e o pleno funcionamento ou a retirada dos elementos decorativos, conforme a etapa correspondente;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa, em plena validade;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) do responsável técnico da empresa e da fiscalização pelo serviço;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da Contratada;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Comprovante de Registro no CREA/SC ou CAU/SC atualizado, ou visto do conselho de fiscalização profissional competente de Santa Catarina (exigível quando da apresentação da primeira Nota Fiscal);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

i) Contrato de prestação de serviços com terceiros eventualmente subcontratados para apoio na execução dos serviços, caso autorizados e existentes;
j) Comprovantes ou declarações atestando a regularidade dos pagamentos pelos serviços prestados por terceiros eventualmente contratados.

14.1. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTOS

14.1.1. Serão aplicadas as retenções tributárias na fonte (INSS, ISSQN e IRRF), de acordo com as legislações federais e municipais vigentes, em especial o Decreto Municipal nº 158/2023 e a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

14.1.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observar-se-á o disposto na legislação municipal aplicável. Caso a empresa pretenda realizar deduções na base de cálculo do imposto, deverá solicitar a emissão do despacho autorizativo junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município, devendo as notas fiscais cumprirem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 81/2005 e no Decreto Municipal nº 212/2025, ou outros que os substituam.

14.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA LIQUIDAÇÃO

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido previamente acordada e expressamente prevista no contrato ou neste Termo de Referência.

15. DOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

15.1. Integra o presente processo o Termo de Referência, que contém a descrição, especificações e demais condições necessárias à execução do objeto.
15.2. Considerando tratar-se de contratação de obra/serviço comum de engenharia e tendo em vista que as especificações constantes do Termo de Referência são suficientes para definir o objeto e permitir a adequada aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela Administração, fica dispensada a elaboração de projeto, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. A dispensa de projeto não prejudica a caracterização, quantificação, fiscalização ou avaliação da execução do objeto, uma vez que os elementos necessários à adequada contratação e ao acompanhamento dos serviços encontram-se devidamente estabelecidos no Termo de Referência.
15.4. A ausência de Projeto Básico e Projeto Executivo justifica-se em razão das características do objeto e da sua natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que os elementos necessários à adequada definição, quantificação, contratação, execução e fiscalização dos serviços encontram-se suficientemente detalhados no Termo de Referência. Dessa forma, não há prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela Administração, sendo dispensada a elaboração de projetos, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MODO DE EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

Empreitada por preço global.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. A Administração opta pela não exigência de garantia de proposta, considerando as características e o valor da contratação, bem como a necessidade de assegurar maior competitividade e participação dos potenciais interessados, não se mostrando necessária a adoção dessa exigência como condição de participação no certame.

18. DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

18.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, fixação, funcionamento e integridade dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços de instalações elétricas e decorativas fornecidos e executados, durante todo o período de vigência e utilização da iluminação natalina.

18.2. A garantia do objeto abrangerá a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração natalina permanecer instalada nos espaços públicos municipais, compreendendo:

a) A correção, reparo ou substituição, às suas expensas, de quaisquer elementos decorativos, lâmpadas, cordões LED, mangueiras, conectores, fiações, reatores, transformadores, painéis ou estruturas metálicas que apresentem defeitos, queimaduras, avarias, desconexões, falta de iluminação ou riscos de segurança;

b) O atendimento às chamadas e notificações da fiscalização para manutenção corretiva no prazo máximo de até **12 horas**, contado da notificação, visando restabelecer o pleno funcionamento dos pontos apagados ou danificados;

c) A garantia da estabilidade estrutural e da segurança elétrica das peças fixadas em postes, portais, árvores, praças e vias públicas, prevenindo riscos de queda de estruturas, curto-circuito ou choque elétrico.

18.3. A CONTRATADA responde solidariamente com os fabricantes dos componentes e materiais empregados quanto à qualidade, segurança e conformidade das peças fornecidas.

18.4. A responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falhas de montagem, fixação inadequada, vícios das instalações elétricas ou colapso de estruturas durante o período de exposição, observará os prazos prescricionais previstos na legislação civil e de proteção ao consumidor vigentes, independentemente do encerramento da vigência contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

18.5. A garantia não cobrirá defeitos comprovadamente decorrentes de vandalismo, sinistros de força maior ou eventos meteorológicos extraordinários devidamente atestados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA a comprovação do fato imprevisto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições: Admite-se a subcontratação de serviços acessórios e de apoio logístico, tais como transporte, carga/descarga e disponibilização de equipamentos/caminhões com munck para elevação de peças, vedada a subcontratação das parcelas de responsabilidade técnica de engenharia, montagem elétrica, manutenção e coordenação geral do objeto.

Justificativa: A permissão parcial de subcontratação limita-se a atividades estritamente acessórias e operacionais de logística e transporte de cargas/equipamentos pesados. Essa medida visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em iluminação decorativa possam contratar apoio logístico local ou regional para transporte e elevação de estruturas, reduzindo os custos operacionais da proposta. Mantém-se, obrigatoriamente, sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico a coordenação, a montagem, o assentamento elétrico, a manutenção e a garantia de segurança das instalações, preservando-se a integridade técnica e a fiscalização efetiva do contrato pela Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à contratação dos serviços correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 748/2026 e 419/2026

SUBELEMENTO: 39.14 - Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

Pinhalzinho, SC, 15 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SAMUEL FERNANDO ECKERT
19/10/2026 11:16:59
DPTO COMPRAS

SAMUEL F. ECKERT
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GABRIELE T. JOHNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SILVIA R. K. UTZIG
FISCAL DE CONTRATO

ROITER K. AREND
FISCAL DO SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

_____

JOÃO P. GUBERT
GESTOR DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PMP
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____, (nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o endereço eletrônico _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do **Procedimento Licitatório nº 0194/2026 - PMP, Concorrência Eletrônica nº 016/2026 - PMP**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC, pelo site https://pinhalzinho.atende.net/, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br.

DECLARAMOS, que cumprimos com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei n° 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4°, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário ou de funcionários pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAMOS, que estão inclusos na proposta final todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou contrato, objeto deste processo. Sendo assim, ficamos responsáveis por estes custos e, que, permitiremos que a Administração Municipal realize a fiscalização para que não responda solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PMP
ANEXO "C"
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**VALOR UNID (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ARVORE LUMINOSA LED BRANCO E DOURADO** Árvore redonda luminosa LED (altura 9,50 metros x largura 4,0 metros), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40, ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, com aplicação de lâmpadas de led blindada e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e femea e retificador blindado de 9,0x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UN	02		
02	**LETREIRO BOAS FESTAS COM PRESENTES**	UN	01		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	Luminoso em forma de letreiro “Boas festas” com presentes (largura 4,20 metros x altura 0,85 metros), produzido em estrutura metálica galvanizado de tubos metalon 20x20 PAR18, ferro chato 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 80m mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.				
03	**CAPELA DOURADO COM TELA DE LED** Portal em formato de cúpula (altura de 4,0 metros x largura de 4,0 metros), estrutura em aço galvanizado tubular de 30x30, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barras de aço galvanizado tubular de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberta por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UN	04		
04	**NOEL ESCALANDO** Luminoso em forma de Noel com escada (altura de 3,40 metros x largura de 1,52 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UN	02		
05	**ARVORE ESPIRAL COM TELA DE LED BRANCA E DOURADA** Arvore redonda de tela de led com faixas em espiral (altura de 9,0 metros x largura de 4,0 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros chatos 3/8 na 1/8, redondos 3/8. Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de	UN	02		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	lâmpadas led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa de led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.				
06	**ARVORE CÔNICA COM TELA DE LED VERDE** Arvore redonda de led cintilante com saias sobrepostas cônicas (altura de 10,70 metros x largura de 4 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 na 1/8, redondos 3/8. Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado IP65 de 9,00x2,5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, distância de 0,08m entre as passadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa de led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	UN	01		
07	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE VERMELHO E DOURADO** Caixa de presente gigante luminosa (altura de 4,00m x profundidade de 3,50 metros), com aplicação de leds blindados em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00x2,50cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, com	UN	01		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, 220v, estrutura em aço galvanizado em forma de tubos 30x30 e 20x20 parede 16, redondos 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão.				
08	**COMETA ESTRELA DUPLA VERMELHO COM DOURADO** Luminoso em formato de cometa estrela de cinco pontas dupla (altura de 4,00 metros x largura de 3,37 metros), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondo 3/8. A calda do cometa com estrutura auto-portante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpadas 5mm, interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura PVC com filtro UV (48 watts), a peça completa mede 4,00m de altura x 3,37m largura x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	UN	27		
09	**TUBO SNOWFALL (BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE) 1MT – SEM CONECTOR – BRANCO** Tubo Snowfall (bastão branco transparente), um metro, SMD, sem o conector, branco, Potencia 1V, 220V. interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro.	UN	800		
10	**CASCATA LUZ BRANCA FIO BRANCO – 400LEDS – 0,50CM QUEDA – 10 MTS** Cascata blindada, cor da lâmpada branca e cor do fio branco, sem strobinho. Com 400	UN	17		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

	LEDS, diâmetro do fio de 2,2mm, 10 metros de comprimento total e 0,5 metros de queda. Com conector macho/fêmea e cabo blindado. Apresenta grau de proteção IP 65. Potência de 5W e voltagem 220V.				
11	**MANGUEIRA DE LED VERMELHO (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	10		
12	**MANGUEIRA DE LED VERDE (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	200		
13	**MANGUEIRA DE LED WARM (36LED/M, 13MM, 100M, 220V)** Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	Metro	700		
14	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO** Serviço de instalação, manutenção e retirada de decoração.	UN	01		
VALOR TOTAL LOTE:				**R$**	

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PMP
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, município/estado, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta, sob as penas da lei que:

1. É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II. No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PMP

ANEXO "E"
DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026**, que a Empresa _____:

(____) visitou os locais de execução dos serviços, onde serão instaladas as decorações, objeto do presente certame licitatório. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o Sr. _____, tomou ciência das características e condições para execução do objeto da presente licitação.

(____) optou por não realizar a visita, mas se compromete a executar na forma que encontrar.

_____,____, _____de _____de 202x.

_____

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)

(assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PMP

ANEXO "F"
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/202X

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, _____, _____, ____, neste ato representado pelo _____, **Sr.**_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0194/2026** modalidade **Concorrência Eletrônica nº 016/2026 - PMP**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº170/2026, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar **LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS E ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo de Licitação nº 0194/2026 - Concorrência Eletrônica nº 016/2026 - PMP**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

INSERIR TABELA DE ITENS

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/SERVIÇOS

Na execução do objeto deste processo, a empresa contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter e, ao término do período estabelecido, desmontar e retirar os materiais e elementos que compõem a decoração natalina do Município de Pinhalzinho/SC, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, características, materiais, cores, padrões de iluminação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os elementos decorativos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, devendo ser próprios para utilização em áreas externas e adequados à exposição às condições climáticas durante todo o período de permanência da decoração.

A execução deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ligações necessárias ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos, sem custos adicionais para o Município, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

1.3.1. DA VARIAÇÃO DIMENSIONAL DOS MATERIAIS

Considerando a ampla disponibilidade de modelos, padrões e configurações de elementos decorativos existentes no mercado para este tipo de objeto, será admitida variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões indicadas nas especificações dos materiais e estruturas, para mais ou para menos, desde que a variação não comprometa a finalidade, a estética, a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a proporcionalidade do elemento decorativo em relação ao projeto.

1.3.1.1 A variação dimensional prevista neste item deverá ser observada de forma a manter as características visuais e funcionais dos elementos especificados, não podendo resultar na substituição do objeto por modelo que apresente características substancialmente distintas das previstas neste Termo de Referência.

1.3.1.2. A eventual adequação das dimensões deverá considerar as condições dos locais de instalação, a disponibilidade dos modelos comercialmente existentes e a compatibilidade entre os elementos que compõem a decoração natalina, sem prejuízo do atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os elementos deverão seguir as especificações formuladas pela Comissão Municipal de Eventos, constituída pelo Decreto nº 198/2026, de 02 de julho de 2026, conforme descrito a seguir:

1.3.2. ARVORE LUMINOSA LED BRANCO E DOURADO

Árvore redonda luminosa LED, com altura de 9,50 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40 e ferros redondos 3/8, dividida em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão de fio branco, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,0 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

1.3.3. LETREIRO BOAS FESTAS COM PRESENTES

Luminoso em forma de letreiro “Boas Festas” com presentes, com largura de 4,20 metros e altura de 0,85 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8, contornado com 80 metros de mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.

1.3.4. CAPELA DOURADO COM TELA DE LED

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

Portal em formato de cúpula, com altura de 4,00 metros e largura de 4,00 metros, constituído por estrutura em aço galvanizado tubular de 30x30, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barras de aço galvanizado tubular de 3/8.

Deverá ser contornado com mangueira luminosa LED na cor warm, de 13 mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP44, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10 metros, com lâmpadas de 5 mm de diâmetro. O cordão deverá ser composto por 3 fios de 2,20 mm de diâmetro, na cor amarela, com conexão por tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm.

1.3.5. NOEL ESCALANDO

Luminoso em forma de Noel com escada, com altura de 3,40 metros e largura de 1,52 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondo 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro.

1.3.6. ÁRVORE ESPIRAL COM TELA DE LED BRANCA E DOURADA

Árvore redonda de tela de LED com faixas em espiral, com altura de 9,00 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura metálica galvanizada, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8.

Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

1.3.7. ÁRVORE CÔNICA COM TELA DE LED VERDE

Árvore redonda de LED cintilante, com saias sobrepostas cônicas, com altura de 10,70 metros e largura de 4,00 metros, produzida em estrutura metálica galvanizada, com tubos 20x20, 30x30 e 30x40, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8.

Recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, com aplicação de lâmpadas LED blindadas e cordão com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado IP65 de 9,00 x 2,5 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas e distância de 0,08 metro entre as passadas, 12 W, bivolt, com detalhes em mangueira luminosa LED, com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro, possibilidade de corte a cada 2 metros e tensão de 220 V.

1.3.8. CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE VERMELHO E DOURADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

Caixa de presente gigante luminosa, com altura de 4,00 metros e profundidade de 3,50 metros, com aplicação de LEDs blindados em cordões, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 5 mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00 x 2,50 cm, medindo 10 metros de comprimento, com espaçamento de 0,10 metro entre as lâmpadas, 12 W, bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, visualização em 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13 mm de diâmetro e tensão de 220 V.

A estrutura deverá ser em aço galvanizado, composta por tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondos 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, contendo portas para passagem de pessoas e chapas de fixação que permitam a fixação da peça ao solo.

1.3.9. COMETA ESTRELA DUPLA VERMELHO COM DOURADO

Luminoso em formato de cometa com estrela de cinco pontas dupla, com altura de 4,00 metros e largura de 3,37 metros, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondo 3/8.

A calda do cometa deverá possuir estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada e recoberta por 500 LEDs, com lâmpadas de 5 mm, interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro, com tomadas e retificadores de 9 x 2,5 cm blindados para uso externo, com potência de 60 W.

A estrela do cometa deverá possuir contorno duplo, sendo 0,80 metro a estrela externa e 0,55 metro a interna. Toda a peça deverá ser contornada com 32 metros de mangueira, com 30 LEDs, visualização em 360º, 13 mm, cobertura em PVC com filtro UV e potência de 48 W. A peça completa deverá medir 4,00 metros de altura, 3,37 metros de largura e 0,40 metro de profundidade, com potência máxima de 108 W.

1.3.10. TUBO SNOWFALL (BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE) – 1 METRO

Tubo Snowfall (bastão branco transparente), com 1 metro de comprimento, tecnologia SMD, sem conector, na cor branca, potência de 1 V e tensão de 220 V. interligados por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV, registrado no Inmetro.

1.3.11. CASCATA LUZ BRANCA – FIO BRANCO – 400 LEDs – 0,50 METRO DE QUEDA – 10 METROS

Cascata blindada, com lâmpadas na cor branca e fio na cor branca, sem strobinho, contendo 400 LEDs, diâmetro do fio de 2,2 mm, comprimento total de 10 metros e queda de 0,50 metro.

Deverá possuir conector macho/fêmea, cabo blindado, grau de proteção IP65, potência de 5 W e tensão de 220 V.

1.3.12. MANGUEIRA DE LED VERMELHA – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

1.3.13. MANGUEIRA DE LED VERDE – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

1.3.14. MANGUEIRA DE LED WARM – 36 LEDs/M, 13 MM, 100 M, 220 V

Mangueira com 36 LEDs por metro, visualização em 360º, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, possibilidade de corte a cada 1 metro e tensão de 220 V.

1.3.15. As interligações entre as iluminações aéreas e subterrâneas devem ser interligadas por cabo PP 2x2,5mm 750V/1KV.

1.3.16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO

O serviço deverá compreender a instalação, montagem, fixação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada integral dos elementos que compõem a decoração natalina, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos elementos luminosos durante todo o período de utilização da decoração, realizando os reparos ou substituições necessárias sempre que constatada falha, defeito ou irregularidade.

Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, materiais elétricos e acessórios, deixando os locais de instalação nas mesmas condições em que foram recebidos.

1.3.17. LIMPEZA DOS LOCAIS

Ao término dos serviços de montagem, manutenção e posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos, a Contratada deverá realizar a limpeza completa e a remoção de todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens, presilhas, fragmentos de fiação, cabos e quaisquer outros componentes utilizados na execução do objeto. Os locais e espaços públicos afetados deverão ser entregues devidamente desimpedidos, limpos e recompostos nas mesmas condições de conservação e uso em que foram originalmente recebidos.

1.3.18. LOCAIS PREVISTOS QUE RECEBERÃO A DECORAÇÃO

A instalação dos elementos decorativos e luminosos natalinos será realizada nos seguintes locais definidos pela Administração Municipal:

Praça Central de Pinhalzinho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

Praça do Lago;
Centro Administrativo (Prefeitura);
Nos dois Pórticos de entrada nos trevos.

Nota: Os locais previstos poderão sofrer alterações, inclusões ou adequações, conforme definição e solicitação da Comissão Organizadora/Comissão Municipal de Eventos.

1.4. Deram origem a este contrato e a eles se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos: Termo de Referência e demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será empreitada por preço global;

2.2. A prestação do serviço ocorrerá de forma **total**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

2.3. A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem e retirada de todos os materiais, estruturas e elementos que compõem a decoração natalina, nos locais definidos pela Administração Municipal e conforme o cronograma de execução.

2.4. A iluminação e os demais elementos da decoração natalina deverão estar integralmente instalados e em condições operacionais para a realização de testes pela Contratante até o dia 10 de novembro de 2026. Eventuais ajustes ou correções identificadas na vistoria deverão ser executados pela Contratada em tempo hábil, garantindo o pleno e definitivo funcionamento de toda a estrutura até o dia 12 de novembro de 2026, nos locais indicados. As datas estabelecidas poderão sofrer alterações mediante solicitação da Comissão de Eventos, desde que alinhadas de comum acordo entre as partes e observando-se o cronograma de execução fornecido.

2.5. A Contratada deverá realizar a execução de forma planejada e coordenada, de modo a assegurar que todos os elementos previstos estejam instalados, devidamente fixados, ligados e em condições adequadas de funcionamento na data estabelecida, não sendo admitida a entrega parcial que comprometa a conclusão e o pleno funcionamento da decoração.

2.6. O início da retirada e desmontagem dos elementos decorativos ocorrerá a partir do dia 06 de janeiro de 2027, ou em outra data que venha a ser formalmente definida pela Contratante, devendo a Contratada realizar a retirada integral dos materiais, estruturas, instalações e demais componentes utilizados na execução do objeto.

2.7. A Contratada será integralmente responsável por todas as etapas de execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

2.8. Imediatamente após a conclusão da instalação e, quando aplicável, durante a execução dos serviços, os elementos serão inspecionados pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela Contratada, com o projeto e com o cronograma estabelecido pela Administração.

2.9. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito, inadequação ou desconformidade dos materiais, estruturas ou serviços executados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta da Contratada ou às orientações da fiscalização, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem prejuízo das demais sanções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

cabíveis, a imediata correção, substituição ou adequação do item ou serviço, conforme determinação da fiscalização.

2.10. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, montagem e desmontagem de estruturas, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

2.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, não eximindo a Contratada da responsabilidade integral pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e conformidade dos materiais e serviços executados.

2.12. A emissão da nota fiscal eletrônica deverá observar as condições estabelecidas para o pagamento e corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não constituindo a sua emissão, por si só, aceite definitivo do objeto.

2.13. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os prazos e legislações aplicáveis.

2.14. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

2.15. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

2.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, desconformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.17. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

2.18. A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetiva mente realizados.

2.19. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientifica- da das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

2.20. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

2.21. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato**:**

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Chefe de Gabinete - Secretária da Comissão Municipal de Eventos Decreto N° 198/2026	planejamento@pinhalzinho.sc.gov.br
Roiter Kieling Arend	Fiscal do Serviço, Técnico Eletricista do Município	dmer.08@pinhalzinho.sc.gov.br

2.22. A gestão do contrato fica a cargo do secretário responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento, **Sr. João P. Gubert.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

2.23. A Fiscalização será realizada da seguinte forma: A fiscalização dos serviços será realizada pelo fiscal de obra ou serviço de engenharia, devendo este emitir Boletim de medição, estando em conformidade com o eventograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato é classificado como “escopo”.

3.2. A vigência contratual é pelo período de até **04 (quatro) meses**, contados da última assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento e transporte dos materiais, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de utilização da decoração natalina, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como os procedimentos de recebimento e encerramento contratual, podendo este ser prorrogado, caso a obra ou serviço de engenharia não possua recebimento definitivo e/ou se houver vantajosidade à Administração.

3.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8. Nos Contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas dotações abaixo informadas, outras dotações poderão ser utilizadas, a depender da Secretaria solicitante dos projetos, devendo proceder ao registro por apostilamento.

DOTAÇÃO: 748/2026 e 419/2026

SUBELEMENTO: 39.14 - Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, podem ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
4.6. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo este realizado em outubro/2026, com base no **Índice oficial do município**, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a Lei Complementar nº 188/2020, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
4.7. Os pedidos de reequilíbrios devem ser feitos pela contratada;
4.8. O prazo de retorno dos pedidos será de até 30 (trinta) dias;
4.9. A empresa deverá comprovar seu pedido através da apresentação de notas de compra ou serviço de data próxima a homologação do processo, e atuais para comprovar o aumento do preço, ou embasar seu pedido com planilhas de composição dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, condicionado à aprovação e ao ateste da execução pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos comprobatórios da execução e do aceite dos serviços, observado o seguinte fracionamento:

- 1ª Parcela (80% do valor total contratado): Paga após a conclusão integral das etapas de transporte, montagem, instalação, ligação e testes de funcionamento de toda a iluminação e decoração natalina, desde que devidamente verificadas, atestadas e aceitas pela fiscalização técnica e administrativa.
- 2ª Parcela (20% do valor total contratado): Paga após a execução da manutenção necessária, e a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas e elementos decorativos, e recomposição/desocupação adequada dos locais públicos utilizados, devidamente vistoriadas e atestadas pela fiscalização.

5.2. . Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente informada no documento fiscal.

5.3. Havendo erro, incorreção ou ausência de documentação fiscal ou técnica exigida para liquidação, o processo de pagamento será suspenso e o prazo de 30 (trinta) dias fluirá a contar da data de sua regular reapresentação ou correção.

5.4. Para fins de efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à liquidação descrita neste Termo de Referência e manter a regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor do CONTRATADO, devendo a nota fiscal informar expressamente: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser creditado o valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente utilizando o CNPJ informado no certame e constante na Nota de Empenho, não sendo admitidas notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

5.7. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo Licitatório nº **194/2026 – C.C 016/2026**

Nº de Empenho ____

Contrato Administrativo: XXX/202X

Dados bancários da Contratada:

Número do convenio com o estado, caso possua:

Número do SGPE:

5.8. O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, devendo a CONTRATADA a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

a) Aprovação e/ou Relatório de Vistoria com ateste do Fiscal Técnico Eletricista e do Fiscal do Contrato, comprovando a execução e o pleno funcionamento ou a retirada dos elementos decorativos, conforme a etapa correspondente;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa, em plena validade;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) do responsável técnico da empresa e da fiscalização pelo serviço;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da Contratada;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Comprovante de Registro no CREA/SC ou CAU/SC atualizado, ou visto do conselho de fiscalização profissional competente de Santa Catarina (exigível quando da apresentação da primeira Nota Fiscal);
i) Contrato de prestação de serviços com terceiros eventualmente subcontratados para apoio na execução dos serviços, caso autorizados e existentes;
j) Comprovantes ou declarações atestando a regularidade dos pagamentos pelos serviços prestados por terceiros eventualmente contratados.

5.8.1. A documentação acima deverá ser enviada para no endereço eletrônico que seguem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

administracao@pinhalzinho.sc.gov.br, compras04@pinhalzinho.sc.gov.br, compras03@pinhalzinho.sc.gov.br, compras01@pinhalzinho.sc.gov.br, planejamento02@pinhalzinho.sc.gov.br

5.9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTOS:

5.9.1. Serão aplicadas as retenções tributárias na fonte (INSS, ISSQN e IRRF), de acordo com as legislações federais e municipais vigentes, em especial o Decreto Municipal nº 158/2023 e a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.9.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observar-se-á o disposto na legislação municipal aplicável. Caso a empresa pretenda realizar deduções na base de cálculo do imposto, deverá solicitar a emissão do despacho autorizativo junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município, devendo as notas fiscais cumprirem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 81/2005 e no Decreto Municipal nº 212/2025, ou outros que os substituam.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA LIQUIDAÇÃO:

5.10.1. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido previamente acordada e expressamente prevista no contrato ou neste Termo de Referência.

5.11. Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal, devendo a empresa, caso deseje realizar a dedução de materiais da base de cálculo do imposto, solicitar a emissão do despacho autorizativo junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização, devendo as notas cumprirem os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 81/2005 e no Decreto Municipal nº 212/2025, ou outro que o substituir.

5.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.15. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

5.16. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.17. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.18. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo;
c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos;
d) Designar Fiscal do Contrato e Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, devidamente capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de funcionamento e os demais requisitos estabelecidos na contratação;
e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, após a regular execução e o aceite dos serviços e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção e adotando as medidas administrativas pertinentes;
g) Controlar e acompanhar a execução do contrato, por meio dos fiscais designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto;
h) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente os locais de instalação, pontos de acesso e demais orientações constantes do cronograma e planejamento da decoração natalina;
i) Informar à CONTRATADA eventuais alterações nos locais, condições ou cronograma de instalação que sejam de responsabilidade da Administração, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;
j) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais definidos para a instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos, observadas as condições de segurança, horários e orientações estabelecidas pela Administração;
k) Disponibilizar, quando existentes e previamente definidos no projeto ou cronograma, os pontos de fornecimento de energia elétrica necessários ao funcionamento da decoração, cabendo à CONTRATADA realizar as instalações, conexões, extensões, proteções e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos elementos decorativos, conforme as especificações contratadas;
l) Acompanhar, por meio do Fiscal do Serviço Técnico Eletricista, a montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

m) Receber e analisar os documentos e registros apresentados pela fiscalização técnica, para fins de conferência da execução, confirmação do aceite técnico e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento;
n) Comunicar à CONTRATADA as determinações da fiscalização relacionadas à correção de materiais, estruturas ou serviços que apresentem desconformidade, defeito, falha ou inadequação;
o) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas à Administração neste Termo de Referência e no contrato;
p) Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários à adequada execução do objeto;
q) Acompanhar o período de utilização da decoração natalina, comunicando à CONTRATADA, por meio da fiscalização, eventuais falhas ou irregularidades identificadas que demandem manutenção ou correção;
r) Exigir da CONTRATADA a retirada integral dos elementos decorativos ao término do período de utilização, observando o cronograma estabelecido, bem como verificar as condições dos locais após a desmontagem e retirada;
s) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos locais de instalação, acesso, segurança ou funcionamento da decoração;
t) Aplicar, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
u) Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a apresentação de documentos, registros, comprovantes, laudos, certificados, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos relacionados à execução do objeto, conforme exigência legal ou contratual;
v) Não permitir que alterações nas especificações, quantitativos, locais ou condições de execução sejam realizadas sem a prévia análise e autorização da Administração, quando tais alterações ultrapassarem os limites da competência da fiscalização;
w) Zelar para que as decisões e determinações da fiscalização sejam formalmente registradas nos documentos do processo, especialmente aquelas relacionadas a não conformidades, correções, alterações de cronograma e aceite dos serviços;
x) Exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e adequada gestão do contrato, observadas as competências específicas do Fiscal do Contrato e do Fiscal do Serviço Técnico Eletricista.

6.1.1. Caberá Compete ao Responsável da Contratante, na condição de Fiscal do Serviço Técnico Eletricista:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

a) Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, projeto, planilha orçamentária, cronograma, proposta da Contratada e demais documentos que integram a contratação;

b) Verificar a qualidade, as características, as dimensões, os materiais empregados e a adequada execução dos elementos decorativos, visando garantir o atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

c) Acompanhar tecnicamente os serviços de montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos que compõem a decoração natalina;

d) Verificar a estabilidade, segurança e adequada fixação das estruturas e elementos instalados, especialmente aqueles posicionados em altura, em vias, praças, passeios ou demais espaços públicos;

e) Verificar as instalações elétricas relacionadas à decoração, observando as condições de segurança, funcionamento, proteção e conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis;

f) Acompanhar e verificar os testes de funcionamento dos elementos luminosos e demais equipamentos instalados, certificando-se de que estejam em pleno funcionamento antes do aceite dos serviços;

g) Exigir da Contratada a correção, substituição, reinstalação ou adequação, às suas expensas, dos materiais ou serviços executados em desconformidade, com erros, defeitos, imperfeições ou que não atendam às especificações estabelecidas;

h) Determinar, quando necessário, a retirada de materiais ou elementos decorativos rejeitados pela fiscalização, bem como acompanhar sua substituição ou correção;

i) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, não conformidades ou falhas técnicas constatadas durante a execução dos serviços, indicando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção;

j) Acompanhar a manutenção dos elementos decorativos durante o período de utilização, verificando a correção de falhas, defeitos, danos ou interrupções de funcionamento;

k) Acompanhar tecnicamente a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, verificando se todos os materiais e estruturas foram integralmente retirados e se os locais utilizados foram deixados em condições adequadas;

l) Realizar as vistorias técnicas necessárias durante a execução dos serviços, inclusive nos locais de instalação, podendo solicitar à Contratada informações, documentos, ensaios, testes ou comprovações técnicas pertinentes ao objeto;

m) Verificar a compatibilidade dos materiais e elementos efetivamente utilizados com aqueles previstos na planilha orçamentária e nas especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto às eventuais variações dimensionais admitidas;

n) Analisar e manifestar-se tecnicamente sobre eventual utilização de material, equipamento ou elemento decorativo com características diferentes das especificadas, quando submetido à apreciação da Contratante, sem prejuízo da necessidade de autorização administrativa quando exigível;

o) Registrar, por meio de relatório, termo, registro de vistoria ou outra medida adotada pela Administração, os itens efetivamente executados e instalados, após a respectiva verificação e aceite técnico, indicando, quando necessário, as quantidades e condições de execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

p) Fornecer ao Fiscal do Contrato as informações e os documentos necessários ao atesto da execução e ao processamento do pagamento, inclusive os registros de execução, instalação, testes, manutenção e demais vistorias realizadas;

q) Registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, funcionamento, prazos e conformidade técnica;

r) Comunicar ao Fiscal do Contrato e à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto, o cronograma de execução, a segurança ou a adequada prestação dos serviços;

s) Acompanhar o cumprimento das determinações técnicas emitidas à Contratada, verificando posteriormente a efetiva correção das irregularidades apontadas;

t) Solicitar ao Fiscal do Contrato a adoção das providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual de natureza técnica, inclusive, quando pertinente, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

u) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos necessários à Contratada para o adequado desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo das competências do Fiscal do Contrato;

v) Comunicar formalmente à Administração eventual necessidade de alteração, adequação ou solução técnica não prevista inicialmente, abstendo-se de autorizar, por conta própria, alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados;

w) Atestar, no âmbito de sua competência técnica, a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo do atesto administrativo e das demais verificações necessárias ao pagamento;

x) Exercer outras atribuições técnicas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, desde que compatíveis com sua função e com as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no contrato;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, tempestiva e completa, bem como fornecer documentos, informações, registros e relatórios técnicos relacionados à execução do objeto, sempre que requisitados pela fiscalização;

d) Executar integralmente os serviços de fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação, testes, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme as especificações deste Termo de Referência e o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

e) Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, inclusive quanto à instalação e disponibilização dos elementos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

decorativos para realização dos testes até o dia 10 de novembro de 2026 e ao pleno funcionamento da decoração até o dia 12 de novembro de 2026, responsabilizando-se integralmente por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes de sua responsabilidade;

f) Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos no contrato;

g) Arcar integralmente com as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como com todos os demais custos necessários à execução do objeto;

h) Executar os serviços sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, quando exigível, mantendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente devidamente registrado junto ao conselho profissional competente;

i) Manter, durante as etapas de montagem, instalação e desmontagem, profissional responsável ou preposto com conhecimento técnico suficiente para acompanhar os serviços e atender às determinações da fiscalização;

j) Comunicar por escrito ao Fiscal Técnico Eletricista qualquer situação técnica que possa comprometer a segurança, a qualidade, o funcionamento ou o cumprimento do cronograma, antes da adoção de qualquer solução que implique alteração das especificações contratadas;

k) Proceder à conferência dos locais, condições de acesso, pontos de instalação e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer condição que possa interferir na execução;

l) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

m) Fornecer e utilizar materiais e elementos decorativos, em adequado estado de conservação e compatíveis com as especificações estabelecidas, salvo quando expressamente admitida condição diversa neste Termo de Referência;

n) Submeter previamente à CONTRATANTE, por intermédio dos Fiscais, eventual proposta de utilização de material, equipamento ou elemento decorativo com características diferentes das especificadas, sempre que a alteração ultrapassar as variações expressamente admitidas neste Termo de Referência;

o) Não substituir, alterar ou modificar materiais, estruturas ou elementos decorativos por iniciativa própria quando a alteração resultar em características substancialmente diferentes das especificadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

p) Realizar, às suas expensas, todos os testes, ensaios, verificações e demais procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos elementos instalados, quando exigidos pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis;

q) Garantir que todos os elementos luminosos e instalações elétricas estejam devidamente instalados, conectados, protegidos e em pleno funcionamento antes da conclusão da etapa de instalação;

r) Adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos de choque elétrico, curto-circuito, incêndio, queda de estruturas, desprendimento de elementos ou quaisquer outros acidentes decorrentes da execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

s) Fornecer aos seus empregados e profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como exigir e fiscalizar sua utilização, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

t) Responder integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos danos decorrentes de acidentes relacionados à sua atuação;

u) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e elementos decorativos sob sua responsabilidade durante todas as etapas de execução, inclusive enquanto permanecerem instalados;

v) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou equipamentos aos bens públicos, imóveis, mobiliários, veículos, instalações, equipamentos ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;

w) Manter os locais de execução organizados e seguros durante os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, evitando obstruções ou situações que possam causar riscos aos usuários dos espaços públicos;

x) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos durante o período de utilização, promovendo, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias para assegurar o adequado funcionamento da decoração;

y) Atender prontamente às solicitações da fiscalização para correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução ou durante o período de utilização da decoração;

z) Retirar e substituir, às suas expensas, qualquer material, estrutura ou elemento decorativo rejeitado pela fiscalização por apresentar defeito, inadequação, desconformidade ou funcionamento insatisfatório;

aa) Comunicar formalmente ao Fiscal Técnico Eletricista a conclusão da instalação, para que sejam realizadas as vistorias e os testes necessários ao aceite dos serviços;

bb) Comunicar formalmente à CONTRATANTE o início da desmontagem e proceder à retirada dos elementos decorativos na data estabelecida, realizando a desmontagem de forma segura e organizada;

cc) Retirar integralmente, ao término do período de utilização, todos os materiais, estruturas, cabos, elementos de fixação e demais componentes utilizados na decoração, deixando os locais de instalação devidamente desimpedidos e em condições adequadas;

dd) Destinar adequadamente os materiais, resíduos e componentes descartados ou inutilizados durante a execução, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular;

ee) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos e profissionais;

ff) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, a Nota Fiscal Eletrônica e os demais documentos exigidos para o processamento do pagamento, observando os procedimentos administrativos e tributários aplicáveis;

gg) Acatar as determinações e orientações técnicas emitidas pelo Fiscal Técnico Eletricista e as determinações administrativas do Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com as disposições do edital, deste Termo de Referência e do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

hh) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização;

ii) Manter representante ou preposto apto a receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização, especialmente durante as etapas de montagem, instalação, manutenção e desmontagem;

jj) Não interromper ou suspender injustificadamente os serviços, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar sua execução;

kk) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de dano, furto, vandalismo, acidente ou outro evento que comprometa os elementos decorativos instalados, sem prejuízo das providências de manutenção ou correção que lhe couberem;

ll) Reparar ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem defeitos decorrentes de falha de instalação, inadequação dos materiais, montagem ou execução dos serviços, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de fato de terceiro ou de força maior, quando não houver responsabilidade da CONTRATADA;

mm) Elaborar e fornecer, quando solicitado pela fiscalização, registros fotográficos, relatórios de execução, relação dos itens instalados ou outros documentos necessários à comprovação e acompanhamento dos serviços

nn) Responsabilizar-se pela correta execução das instalações e pela compatibilidade entre os componentes elétricos e demais elementos utilizados, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis;

oo) Cumprir as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalho em altura, utilização de equipamentos de proteção e montagem e desmontagem de estruturas;

pp) Não realizar qualquer alteração de quantitativo, local, especificação ou característica dos elementos contratados sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando a alteração não estiver expressamente prevista ou admitida neste Termo de Referência;

qq) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

rr) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.12. Constituem motivos possíveis para rescisão de Contrato:

7.13. Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;

7.14. O cumprimento irregular de condições do Edital, especificações e prazos;

7.15. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

7.16. O atraso injustificado da entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

7.17. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

7.18. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.19. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

7.20. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p2b25a25566a7d

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação**,** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.
10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.
10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições: Admite-se a subcontratação de serviços acessórios e de apoio logístico, tais como transporte, carga/descarga e disponibilização de equipamentos/caminhões com munck para elevação de peças, vedada a subcontratação das parcelas de responsabilidade técnica de engenharia, montagem elétrica, manutenção e coordenação geral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, fixação, funcionamento e integridade dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços de instalações elétricas e decorativas fornecidos e executados, durante todo o período de vigência e utilização da iluminação natalina.

12.2. A garantia do objeto abrangerá a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração natalina permanecer instalada nos espaços públicos municipais, compreendendo:

a) A correção, reparo ou substituição, às suas expensas, de quaisquer elementos decorativos, lâmpadas, cordões LED, mangueiras, conectores, fiações, reatores, transformadores, painéis ou estruturas metálicas que apresentem defeitos, queimaduras, avarias, desconexões, falta de iluminação ou riscos de segurança;

b) O atendimento às chamadas e notificações da fiscalização para manutenção corretiva no prazo máximo de até 12 horas, contado da notificação, visando restabelecer o pleno funcionamento dos pontos apagados ou danificados;

c) A garantia da estabilidade estrutural e da segurança elétrica das peças fixadas em postes, portais, árvores, praças e vias públicas, prevenindo riscos de queda de estruturas, curto-circuito ou choque elétrico.

12.3. A CONTRATADA responde solidariamente com os fabricantes dos componentes e materiais empregados quanto à qualidade, segurança e conformidade das peças fornecidas.

12.4. A responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falhas de montagem, fixação inadequada, vícios das instalações elétricas ou colapso de estruturas durante o período de exposição, observará os prazos prescricionais previstos na legislação civil e de proteção ao consumidor vigentes, independentemente do encerramento da vigência contratual.

12.5. A garantia não cobrirá defeitos comprovadamente decorrentes de vandalismo, sinistros de força maior ou eventos meteorológicos extraordinários devidamente atestados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA a comprovação do fato imprevisto.

12.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d

_____	_____
NOME DO RESPONSÁVEL **CARGO** **CONTRATANTE**	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** **CONTRATADA**
_____	_____
ROITER K. AREND	**SILVIA R. K. UTZIG** **FISCAL DE CONTRATO**

FISCAL DO SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA

_____

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO

_____

JOÃO P. GUBERT
GESTOR DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2b25a25566a7d